



PROJETO DE LEI N. 34, DE \_\_\_\_\_ DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber patrocínio de empresas privadas, empresas públicas, sociedades de economia mista, pessoas físicas e organizações não governamentais para a realização de eventos de interesse público, reformas dos próprios municipais e outras modalidades de auxílios à municipalidade.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica, o Poder Executivo, autorizado a receber patrocínio de empresas privadas, empresas públicas, sociedades de economia mista, pessoas físicas e organizações não governamentais, a fim da realização de eventos públicos de interesse da comunidade e para manutenção, conservação, reforma e ampliação dos próprios municipais, não implicando ônus de qualquer natureza ao Ente Público.

**Art. 2º.** O patrocínio de que trata esta Lei, consistirá em doações em espécie ou in natura, disponibilização de materiais, mão de obra, bem como outras modalidades de auxílio, como doações e congêneres, com a finalidade específica de auxiliar no desenvolvimento de eventos de interesse público implementados pelo Poder Executivo, e para manutenção, conservação, reforma e ampliação dos próprios municipais.

**Art. 3º.** A contribuição através de patrocínio, elencada nesta Lei, permitirá a veiculação de propaganda institucional por parte das empresas privadas, empresas públicas, sociedades de economia mista, pessoas físicas e organizações não governamentais, junto aos eventos e/ou obras durante suas execuções.

**Art. 4º.** O Poder Público Municipal, mediante chamamento público, possibilitará o credenciamento dos interessados em fornecer o patrocínio de que trata esta Lei.

*WWW*



**Parágrafo Único.** No edital de chamamento público constarão as formas e condições de patrocínio, assegurando o direito de isonomia entre os participantes.

**Art. 5º.** A fim de possibilitar a efetivação do patrocínio, o Poder Público receberá as propostas de pessoas físicas de direito privado, empresas privadas, empresas públicas, sociedades de economia mista, pessoas físicas e organizações não governamentais que apresentarem disposição a patrocinar os eventos e obras do Município, e analisará a conveniência e oportunidade no recebimento do patrocínio.

**Art. 6º.** As obras de reformas, ampliação e melhoria a serem realizadas, mediante Contrato de Patrocínio, serão executadas conforme projeto que será elaborado e fiscalizado sua execução pela Administração Municipal, às expensas do patrocinador.

**Art. 7º.** A propaganda institucional de que trata o artigo 3º desta Lei, consistirá na divulgação dos patrocinadores, por áudio, mídia impressa ou outros similares, nos espaços disponibilizados pelo Poder Público, previamente definidos pelo Município de Guanhães.

**§1º.** Nos casos de patrocínio para a execução de reformas e/ou ampliação dos próprios municipais, será permitida a afixação de placa no prédio público reformado e/ou ampliado, cujas especificações, tamanho, conteúdo e tempo de permanência deverão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

**§2º.** Ao patrocinador, quando da veiculação de publicidade de suas atividades industriais e/ou mercantis ou de prestação de serviço, no âmbito do seu objeto social ou institucional, é vedado a divulgação e/ou propaganda que fira os símbolos pátrios ou patrimônio público.

**Art. 8º.** Os contratos de patrocínio serão firmados por escrito, não sendo admitida sua cessão e/ou transferência a terceiros, sem a prévia autorização, por escrito, da Administração Municipal.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 28 de junho de 2021.

Dóris Campos Coelho  
Prefeita Municipal



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores e Vereadoras,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber patrocínio de empresas privadas, empresas públicas, sociedades de economia mista, pessoas físicas e organizações não governamentais para a realização de eventos de interesse público, reformas dos próprios municipais e outras modalidades de auxílios à municipalidade”, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas.

Na presente proposta o Município de Guanhães poderá receber patrocínio de empresas ou pessoas físicas com a finalidade de auxiliar no desenvolvimento de eventos de interesse público implementados pelo Poder Executivo, e para manutenção, conservação, reforma e ampliação dos próprios municipais.

Desta forma, os patrocínios recebidos serão utilizados em prol do bem ao serviço público.

Evidenciadas, dessa forma, as razões de interesse público que justificam a aprovação das medidas contidas na iniciativa em apreço, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Aproveitamos o ensejo para reiterar à Vossa Excelênciá e Nobres Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Guanhães, 28 de junho de 2021.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Dóris Campos Coelho".  
Dóris Campos Coelho  
Prefeita Municipal